

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação                                                                                                | Exercício | Meta Inicial |                | Meta Alterada |                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------------|---------------|----------------|
|      |                                                                                                                  |           | Física       | Em R\$         | Física        | Em R\$         |
| 85   | Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação | 2021      | 44,20        | 3.885.500,00   | 44,20         | 3.895.500,00   |
| 87   | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental                                           | 2021      | 13           | 760.000,00     | 13            | 1.010.000,00   |
| 88   | Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental                                                          | 2021      | 100%         | 198.030.940,00 | 100%          | 195.153.940,00 |
| 92   | Readequação da estrutura física e equipamentos - Educação Infantil                                               | 2021      | 12           | 2.413.000,00   | 12            | 5.030.000,00   |
| 93   | Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil                                                           | 2021      | 100%         | 77.417.000,00  | 100%          | 77.167.000,00  |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.127.000,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.122.0006.5.045 | 4.4.90.52           | 104               | 10.000,00           |
| 22010.12.361.0006.5.046 | 4.4.90.52           | 104               | 500.000,00          |
| 22010.12.365.0006.5.047 | 4.4.90.52           | 104               | 2.617.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>3.127.000,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.6.037 | 3.3.90.33           | 104               | 2.000.000,00        |
| 22010.12.361.0006.6.037 | 3.3.50.43           | 104               | 500.000,00          |
| 22010.12.361.0006.6.037 | 3.3.90.37           | 104               | 377.000,00          |
| 22010.12.365.0006.6.041 | 3.3.50.43           | 104               | 1.700,00            |
| 22010.12.365.0006.6.041 | 3.3.90.39           | 104               | 248.300,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>3.127.000,00</b> |

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.127.000,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 22           | 600                        | 104               | Abril | 827.698,00                                 | 3.127.000,00        | 3.954.698,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>827.698,00</b>                          | <b>3.127.000,00</b> | <b>3.954.698,00</b> |

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução             | Atual               |
| 22           | 600                        | 104               | Julho    | 826.198,00                                     | 403.905,74          | 422.292,26          |
| 22           | 600                        | 104               | Agosto   | 747.698,00                                     | 454.734,20          | 292.963,80          |
| 22           | 600                        | 104               | Setembro | 745.698,00                                     | 388.605,40          | 357.092,60          |
| 22           | 600                        | 104               | Outubro  | 703.698,00                                     | 552.508,48          | 151.189,52          |
| 22           | 600                        | 104               | Novembro | 786.872,00                                     | 600.087,70          | 186.784,30          |
| 22           | 600                        | 104               | Dezembro | 915.348,00                                     | 727.158,48          | 188.189,52          |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>4.725.512,00</b>                            | <b>3.127.000,00</b> | <b>1.598.512,00</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 398 DE 05 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 40010.04.122.0015.1.082 | 4.4.90.51           | 080               | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.597.514,96 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 40           | 10                         | 069               | Abril | 38.000,00                                  | 116.000,00          | 154.000,00          |
| 40           | 20                         | 080               | Abril | 576.000,00                                 | 314.002,38          | 890.002,38          |
| 40           | 30                         | 511               | Abril | 0,00                                       | 218.924,61          | 218.924,61          |
| 40           | 40                         | 069               | Abril | 13.000,00                                  | 31.000,00           | 44.000,00           |
| 40           | 50                         | 080               | Abril | 259.000,00                                 | 917.450,19          | 1.176.450,19        |
| 40           | 70                         | 511               | Abril | 103.000,00                                 | 137,78              | 103.137,78          |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |       | <b>989.000,00</b>                          | <b>1.597.514,96</b> | <b>2.586.514,96</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.297.514,96 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                        | Dedução             | Atual               |
| 40           | 10                         | 069               | Março     | 116.000,00                                     | 116.000,00          | 0,00                |
| 40           | 20                         | 080               | Março     | 794.451,65                                     | 314.002,38          | 480.449,27          |
| 40           | 30                         | 511               | Março     | 417.128,32                                     | 218.924,61          | 198.203,71          |
| 40           | 40                         | 069               | Março     | 34.000,00                                      | 31.000,00           | 3.000,00            |
| 40           | 50                         | 080               | Janeiro   | 376.183,65                                     | 378,06              | 375.805,59          |
| 40           | 50                         | 080               | Fevereiro | 654.861,43                                     | 665,67              | 654.195,76          |
| 40           | 50                         | 080               | Março     | 1.025.620,67                                   | 616.406,46          | 409.214,21          |
| 40           | 70                         | 511               | Março     | 61.954,85                                      | 137,78              | 61.817,07           |
| <b>TOTAL</b> |                            |                   |           | <b>3.480.200,57</b>                            | <b>1.297.514,96</b> | <b>2.182.685,61</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 402 DE 06 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.482.857,59 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF e Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 06010.04.129.0002.2.014 | 3.1.90.11           | 510               | 1.432.857,59        |
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.1.90.16           | 940               | 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.482.857,59</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.482.857,59 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.482.857,59 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado: